



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 82/2025

“Declara de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a entidade “ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO”- ENGENHART, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 53.014.898/0001-13, com sede na Rua Egídio Braga, nº69, centro do Distrito do Engenho do Ribeiro, Bom Despacho/MG, CEP 35.639-000.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo precípua a declaração de utilidade pública em prol da Associação dos Artesãos e Ceramistas do Engenho do Ribeiro (ENGENHART), entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no distrito de Engenho do Ribeiro, município de Bom Despacho/MG.

Fundada com o propósito de promover o desenvolvimento cultural, social e econômico da comunidade local, a ENGENHART é composta por artesãos e ceramistas comprometidos com a valorização da arte popular, da cerâmica artesanal e do saber tradicional transmitido entre gerações. A associação atua como um espaço de fomento à produção artesanal, capacitação profissional, inclusão social e geração de renda, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e para o turismo sustentável.

A declaração de utilidade pública permitirá que a associação amplie sua atuação, busque convênios e parcerias institucionais, além de facilitar o acesso a recursos públicos e privados, fundamentais para a manutenção e expansão de suas atividades.

Diante da relevância social e cultural da ENGENHART para o distrito do Engenho do Ribeiro e para o município como um todo, é plenamente justificável o reconhecimento de sua utilidade pública por meio deste Projeto de Lei.

De acordo com a Lei 2.616, de 27 de novembro de 2.017, segue os Acessórios requeridos para comprovação.

Bom Despacho/MG, 10 de outubro de 2025.

MAIQUE APARECIDO Assinado de forma digital por
ALVES:09762826663 MAIQUE APARECIDO
ALVES:09762826663 Dados: 2025.10.10 13:32:18-03'00'

Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO -
ENGENH'ARTE



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DEVERES E DURAÇÃO

Art.1º A Associação dos Artesãos e Ceramistas do Engenho do Ribeiro - Engenh'Arte, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com intuito de desenvolvimento cultural e social, pessoa jurídica, com autonomia administrativa e financeira, com duração por prazo indeterminado, integrada por pessoas comprometidas com a promoção do artesanato e arte com cerâmica, com foro na cidade e Comarca de Bom Despacho, Minas Gerais e sede na Rua Egídio Braga, nº69, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro.

Art.2º São finalidades da Associação dos Artesãos e Ceramistas do Engenho do Ribeiro:

- a) Congregar os artesãos e ceramistas, comprometidos com a promoção do artesanato e das artes em cerâmica;
- b) Promover feira e eventos de Arte e Artesanato do Engenho;
- c) Promover atividades que visem a formação e a qualificação dos artesãos e ceramistas, como: cursos, oficinas, seminários, palestras, debates, exposição de artes e outros;
- d) Promover o intercâmbio com outras Associações de interesse do setor;
- e) Promover integração do seu corpo de associados;
- f) Apoiar e assessorar a comercialização de produtos artesanais de seus associados;
- g) Estimular e promover a regularização da comercialização dos produtos e artes de seus associados;
- h) Estimular a realização de compras em conjunto de matérias primas, por grupo de interesse.

Art.3º São deveres da Associação dos Artesãos e Ceramistas do Engenho do Ribeiro - Engenh'Arte:

- a) Prestar serviços de orientação e assistência aos associados, especialmente nos setores jurídico, fiscal e trabalhista;
- b) Propugnar pela maior harmonia, quanto aos interesses comuns, no âmbito da categoria.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.4º As categorias de sócios são:

- a) Fundadores - aqueles que subscrevem a ata de fundação da Associação;
- b) Partícipes - aqueles que ingressarem posteriormente à fundação da Associação;
- c) Beneméritos - aqueles que prestarem serviço relevante à Associação.

Art.5º Poderão ser associados todos aqueles que comunguem dos mesmos propósitos conforme especificados nos artigos 1º e 2º deste Estatuto.

Art.6º São direitos dos associados:

- a) Serem informados das atividades da Associação;
- b) Participarem das atividades promovidas pela Associação;
- c) Participarem das Assembleias Gerais;
- d) Votar e ser votado.

Art. 7º São deveres dos associados:

Rua Egídio Braga do Couto, 69 – Engenho do Ribeiro – 35602-000 – Bom Despacho-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: HBX53503

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1368370877472375

Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Silvana Beatriz Vaz Contijo Cardoso - Oficial
Emol: R\$ 149,21 - TFJ: R\$ 50,73 - Valor final: R\$ 199,94 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO - ENGENH'ARTE



- a) Contribuirão, mensalmente, com uma taxa estipulada no Regimento Interno para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- b) Participarem das reuniões e assembleias da Associação;
- c) Cumprirem este Estatuto e demais normas estabelecidas;
- d) Zelar pelo patrimônio da Associação.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

§ 1º Os associados integrantes dos órgãos de Administração e Fiscalização não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício do cargo.

§ 2º Não é permitido aos membros e suplentes acumular funções em mais de um dos órgãos de Administração e Fiscalização.

§ 3º Todos os órgãos da Associação deverão registrar suas atividades (reuniões ordinárias e extraordinárias) em livros próprios ou em arquivo no computador ou similar.

§ 4º A associação deverá possuir os seguintes livros ou registros no computador ou similar:

- a) Livro ou arquivo de atas de Assembleias Gerais.
- b) Livro ou arquivo de atas das reuniões de Diretoria.
- c) Livro ou arquivos de atas das reuniões do Conselho Fiscal.
- d) Livro ou arquivo de presenças dos associados nas assembleias gerais.
- e) Livro ou arquivos de matrículas dos associados.
- f) Livro ou arquivos contábeis.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação dos Artesãos e Ceramistas do Engenho do Ribeiro, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 10 A Assembleia Geral reunir-se-á em data, local e pauta previamente determinados, ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário, devendo ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital afixado na sede da associação.

Art. 11º A Assembleia Geral poderá ser convocada, e dirigida pelo Presidente, eventualmente, se ocorrerem motivos graves e urgentes:

- a) Pela Diretoria Executiva;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 1/3 (um terço) dos seus associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida e que tenha sido dirigida por escrito à Diretoria Executiva.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: HBX53503

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1368370877472375

Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Silvana Beatriz Vaz Contijo Cardoso - Oficial
Emol: R\$ 149,21 - TFJ: R\$ 50,73 - Valor final: R\$ 199,94 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO -
ENGENH'ARTE



Art. 12º Compete à Assembleia Geral:

- a) Debater e aprovar o plano de trabalho a ser desenvolvido para a Associação no decorrer do ano;
- b) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e aprovar a prestação de contas da Diretoria após parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e aprovar propostas de reforma do Estatuto e Regime Interno.

Art. 13º A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária é instalada em primeira convocação com a presença de metade mais um dos seus associados, ou em segunda convocação, com qualquer número de associados, meia hora após vencido o prazo de realização da primeira convocação.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14º A Diretoria Executiva é o órgão executor da Associação e é composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro.

Parágrafo Único O mandato da diretoria será de três anos tendo o membro o direito a uma reeleição consecutiva.

Art. 15º Compete à Diretoria Executiva:

- a) Coordenar a execução dos planos de trabalho da Associação;
- b) Elaborar planos anuais de trabalho a serem submetidos à Assembleia Geral;
- c) Elaborar proposta do regimento interno;
- d) Aprovar normas administrativas da Associação;
- e) Aprovar as propostas de filiação ou desfiliação de associados;
- f) Aprovar os balanços apresentados pelo Secretário de Finanças e encaminhá-los, com o Parecer do Conselho Fiscal, à deliberação da Assembleia Geral;
- g) Manter publicações informativas da Associação;
- h) Submeter, com o Parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas para aprovação da Assembleia Geral;
- i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação;
- j) Estabelecer as normas de funcionamento de feiras e eventos, em conformidade com as concessões da Administração Pública em qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 16º Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Convocar, presidir as reuniões ordinárias extraordinárias da Diretoria Executiva;
- c) Convocar e presidir a Assembleia Geral, ordinária e extraordinária;
- d) Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos jurídicos, inclusive os que importem em transmissão e recebimento de domínio, posse, direitos, pretensões e

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: HBX53503

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1368370877472375

Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Silvana Beatriz Vaz Contijo Cardoso - Oficial
Emol: R\$ 149,21 - TFJ: R\$ 50,73 - Valor final: R\$ 199,94 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO -
ENGENH'ARTE**



ações sobre bens móveis e imóveis, após deliberação dos órgãos da Associação conforme a sua competência;

- e) Assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os documentos da Secretaria, tais como: cheques, notas promissórias, balanços e balancetes;
- f) Autorizar pagamentos e recebimentos;
- g) Designar comissões, ad referendum da Diretoria Executiva, para desenvolver trabalhos específicos.

Art. 17º Compete à Secretaria Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;
- c) Encarregar-se dos assuntos da Secretaria Geral, tais como: relatar as reuniões, expedir correspondências, arquivar e zelar pelos documentos, manter atualizados os cadastros dos associados e outros;
- d) Propor medidas para o melhor desempenho mediante plano de ação da Associação.

Art. 18º Compete ao Tesoureiro:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Encarregar-se dos assuntos de finanças como: administrar os fundos e rendas da Associação, fazer despesas autorizadas pela Diretoria, organizar e responsabilizar-se pela contabilidade, apresentar balancetes mensais e anual, assinar com o Presidente balancetes mensais e anual, cheques e outros títulos de crédito;
- c) Propor medidas para o melhor desempenho da Associação, mediante plano de ação.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º O Conselho Fiscal é composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de 3 anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Art. 20º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, anualmente, os livros, arquivos, registros e todos os documentos de escrituração da Associação;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos da Associação;
- c) Analisar os balancetes mensais, emitir parecer e sugerir medidas para corrigir eventuais erros.

Parágrafo Único O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 21º A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação dos Artesãos e Ceramistas do Engenho do Ribeiro serão eleitos na Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art. 22º Por escrutínio secreto, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão eleitos pelos associados em pleno gozo de seus direitos, presentes na Assembleia Geral a ser realizada

Rua Egídio Braga do Couto, 69 – Engenho do Ribeiro – 35602-000 – Bom Despacho-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: HBX53503

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1368370877472375

Quantitado de atos praticados: 9

Ato(s) praticado(s) por: Silvana Beatriz Vaz Contijo Cardoso - Oficial
Emol: R\$ 149,21 - TFJ: R\$ 50,73 - Valor final: R\$ 199,94 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO -
ENGENH'ARTE



trinta dias antes do término dos respectivos mandatos, mediante a apresentação de chapa completa dos candidatos aos cargos eletivos.

§ 1º Havendo mais de um concorrente, será eleita aquele que obtiver o maior número de votos; no caso de empate, haverá segundo escrutínio e, verificando-se ainda, igual ocorrência, a escolha se fará por sorteio.

§ 2º Os candidatos aos cargos eletivos farão suas inscrições na Secretaria Geral da Associação em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Eleição, mediante recibo ou protocolo.

§ 3º Nenhum candidato poderá aceitar a indicação de seu nome para a disputa de mais de um cargo.

§ 4º Serão rejeitadas as candidaturas não apresentadas nas formas dos parágrafos anteriores.

§ 5º Encerrado o prazo para registro de candidaturas, o Presidente convocará os candidatos para reunião na qual procederá ao sorteio para efeito da ordem de sua colocação nas cédulas de votação, que serão feitos imediatamente.

§ 6º Até o momento de instalação da Assembleia, se houver morte ou desistência por escrito de um candidato, poderá ser indicado um substituto.

§ 7º A Assembleia Geral elegerá uma Comissão de três pessoas constituída de sócios para coordenar os trabalhos da eleição.

§ 8º A Comissão comporá a Mesa receptora de votos, que será presidida por um de seus membros, eleito entre eles.

§ 9º De acordo com o número de associados presentes na Assembleia, o Presidente instalará uma ou mais cabines, nas quais o eleitor irá assinalar o candidato de sua preferência antes de colocar o voto na urna.

§ 10º Ao entregar a cédula de votação ao associado, o Presidente nela colocará sua rubrica.

§ 11º Ao final dos trabalhos de votação, os votos serão imediatamente apurados e divulgados pela mesma Comissão constituída para coordenar as eleições.

§ 12º Os membros eleitos serão empossados em seus respectivos cargos pelo Presidente da Assembleia antes de seu encerramento.

Art. 23º Qualquer associado no gozo de seus direitos poderá candidatar-se à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal da Associação dos Artesãos e Ceramistas do Engenho do Ribeiro, desde que a candidatura esteja de acordo com os critérios estabelecidos neste Estatuto.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 24º Constitui patrimônio da Associação:

- a) Os bens móveis;
- b) Os bens imóveis;
- c) As doações de qualquer natureza;
- d) As dotações e legados.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Bom Despacho - MG

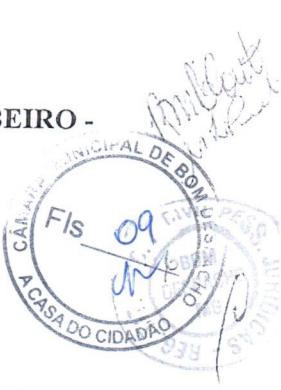
SELO DE CONSULTA: HBX53503

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1368370877472375

Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Silvana Beatriz Vaz Gontijo Cardoso - Oficial
Emol: R\$ 149,21 - TFJ: R\$ 50,73 - Valor final: R\$ 199,94 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO -
ENGENH'ARTE



Art. 25º Constitui-se receita à Associação:

- a) Contribuições mensais pagas pelos associados;
- b) Contribuições eventuais pagas pelos sócios beneméritos;
- c) Rendas de qualquer natureza;
- d) Contribuições provenientes de convênios com instituições governamentais e não governamentais.

Art. 26º A contribuição mensal dos associados será decidida em Assembleia Geral convocada para tal fim.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES, SUSPENSÃO, PERDA E EXTINÇÃO DE MANDATO

Art. 27º São penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão; e
- c) Exclusão.

Art. 28º As penalidades tipificadas no artigo anterior serão aplicadas pela Diretoria Executiva em cumprimento de deliberação da Assembleia Geral, facultada ampla defesa ao destinatário da pena.

Art. 29º A Diretoria Executiva dosará a pena, segundo a extensão da gravidade da infração.

Art. 30º Extingue-se o mandato dos membros da Diretoria Executiva, bem como dos membros do Conselho Fiscal:

- a) Por morte;
- b) Por renúncia;
- c) Por interdição;
- d) Por término do mandato.

Art. 31º O membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá seu mandato suspenso quando deixar de comparecer sem justificativa a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, do respectivo órgão.

Parágrafo Único Caberá à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, determinarem a duração da suspensão do seu respectivo membro faltoso.

Art. 32º O membro da Diretoria Executiva perderá seu mandato por decisão da maioria absoluta de seus membros restantes quando:

- a) Infringir normas deste Estatuto;
- b) Dilapidar o patrimônio da Associação;
- c) Abandonar o cargo.

Art. 33º A perda do mandato será declarada pela própria Diretoria por ato específico, dando ciência ao interessado, cabendo recurso sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÁRIAS

Rua Egídio Braga do Couto, 69 – Engenho do Ribeiro – 35602-000 – Bom Despacho-MG

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Bom Despacho - MG

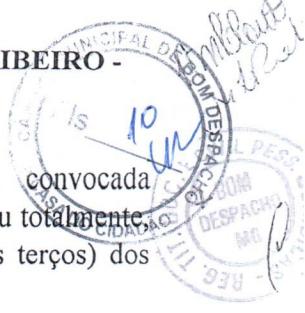
SELO DE CONSULTA: HBX53503

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1368370877472375

Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Sílvia Beatriz Vaz Gontijo Cardoso - Oficial
Emol: R\$ 149,21 - TFJ: R\$ 50,73 - Valor final: R\$ 199,94 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO -
ENGENH'ARTE



Art. 34º Mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para esta finalidade, este Estatuto poderá ser alterado parcial ou totalmente por proposição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 35º A Associação dos Artesãos e Ceramistas do Engenho do Ribeiro - Engenh'Arte, somente poderá ser dissolvida por deliberação unânime de seus associados, em pleno exercício de seus direitos estatutários, após ampla discussão em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

Art. 36º Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, bem como os demais associados, não respondem individual ou solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, exceto se praticado ato ilícito.

Art. 37º Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica, de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo dessa entidade.

Art. 38º A escrituração será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 39º A Associação Associação dos Artesãos e Ceramistas do Engenho do Ribeiro firmará Termo de Cessão de Uso com a Prefeitura Municipal para a utilização da sede da Associação.

Art. 40º O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Engenho do Ribeiro, 04 de maio de 2023.

Raquel Maria Bima Couto

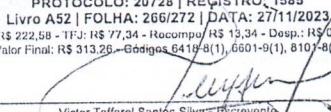
Presidente

Magda Lúcia Pereira Mello

Secretária

B. Ribeiro

Advogado(a)

PROTOCOLO: 20728 | REGISTRO: 1585
Livro A52 | FOLHA: 266/272 | DATA: 27/11/2023
 Cotação: Emol.: R\$ 222,58 - TFIJ: R\$ 77,34 - Recupero/ R\$ 13,34 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
 Valor Final: R\$ 313,26 - Código: 6418-8(1), 6601-9(1), 8101-8(7)

 Víctor Taffarel Santos Silva - Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: HBX53503
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1368370877472375
 Quantidade de atos praticados: 9
 Ato(s) praticado(s) por: Silvana Beatriz Vaz Gonçalo Cardoso - Oficial
 Emol.: R\$ 235,92 - TFIJ: R\$ 77,34
 Valor Final: R\$ 313,26
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Bom Despacho - MG
SELO DE CONSULTA: HBX53503
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1368370877472375
 Quantidade de atos praticados: 9
 Ato(s) praticado(s) por: Silvana Beatriz Vaz Gonçalo Cardoso - Oficial
 Emol.: R\$ 149,21 - TFIJ: R\$ 50,73 - Valor final: R\$ 199,94 - ISS: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>






ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, reunidos em primeira convocação, na sede do grupo de artesãos e ceramistas, situada na Rua Egídio Braga do Couto, nº69 no Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, CEP 35602-000, a senhora **CARMEM MARIA CÉZAR**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº M-3.538237, expedida em 22/08/1983 pela SSP/MG e CPF sob o nº645063986-53, residente e domiciliada à Avenida Guilhermino Rodrigues da Costa nº597, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG 5.889.184, expedida em 07/05/2013 pela SSP/MG e CPF sob o nº 774863236-72, residente e domiciliada na Fazenda Ressaca, MG 164, km 125, Zona Rural, **JUDITE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº M- 4.670.516, expedida em 20/02/1986 pela SSP/MG e CPF sob o nº 654825306-04, residente e domiciliada à Rua Padre João, 95, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, **MAGDA LÚCIA PEREIRA MELO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-4.101.066, expedida em 11/06/2012 pela SSP/MG e CPF sob o nº 68.1226086-04, residente e domiciliada à Rua Manoel Ribeiro, nº 55, Bairro Getúlio Fidelis no Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, **MARIA PERPÉTUA DA SILVA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG 6.115.215, expedida em 27/02/2018 pela SSP/MG e CPF sob o nº735305576-68, residente e domiciliada à Rua São Judas Tadeu, nº 35, Bairro Getúlio Fidelis, no Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, **RAQUEL MARIA LIMA COUTO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº2112273, expedida em 20/10/1983 pela SSP/MG e CPF sob o nº 595.042.006-30 residente e domiciliada à Praça Padre Augusto, 163, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, **MARIA DE FÁTIMA RODRIGES BRAGA COUTO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-7.184.562 expedida em 14/08/2014 e CPF sob o nº 950327466-49, residente e domiciliada na Rua Guilhermino da Costa Rodrigues nº715, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, **ALAZIR MARIA DE FREITAS SILVA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-14.896.237 expedida em 05/09/2003, CPF sob o nº 01415412618, residente e domiciliada na Rua Capitão Jaime Gotelip nº204, Vila Aurora, Bom Despacho, **ROSILENE FÁTIMA DOS SANTOS COUTO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nºMG-11.689.547 expedida em 26/02/1998 e CPF sob o nº694.754.316.91, residente e domiciliada na Rua Egídio Braga do Couto, 832 Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG e **CECÍLIA RAQUEL SOARES COUTO**, brasileira, solteira, artesã, CNH com registro nº03932464699 com data de emissão em 27/10/2022, residente e domiciliada à Praça Padre Augusto, 163, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO – ENGENH’ARTE**, sediada na Rua Egídio Braga do Couto, nº69, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência a Senhora **RAQUEL MARIA LIMA COUTO** brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº2112273, expedida em 20/10/1983 pela SSP/MG e CPF sob o nº 595.042.006-30 residente e domiciliada à Praça Padre Augusto, 163, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, que designou para secretaria a Senhora **MARIA PERPÉTUA DA SILVA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nºMG-6.115.215, expedida em 27/02/2018 pela SSP/MG e CPF sob o nº735305576-68, residente e domiciliada à Rua São Judas Tadeu, nº 35, Bairro Getúlio Fidelis, no Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, a Presidente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: HBX53515
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4092794460300379

Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Silvana Beatriz Vaz Gonçalo Cardoso - Oficial
Emol: R\$ 149,21 - TFJ: R\$ 50,73 - Valor final: R\$ 199,94 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação denominada **"ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO – ENGENH'ARTE"**. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da Primeira Diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída como **Presidente** a Senhora **RAQUEL MARIA LIMA COUTO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº 2112273, expedida em 20/10/1983 pela SSP/MG e CPF sob o nº 595.042.006-30 residente e domiciliada à Praça Padre Augusto, 163, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG; como **Secretária** a Senhora **MAGDA LÚCIA PEREIRA MELO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-4.101.066, expedida em 11/06/2012 pela SSP/MG e CPF sob o nº 68.1226086-04, residente e domiciliada à Rua Manoel Ribeiro, nº 55, Bairro Getúlio Fidelis no Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG; e como **Tesoureira**, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-5.889.184, expedida em 07/05/2013 pela SSP/MG e CPF sob o nº 774863236-72, residente e domiciliada na Fazenda Ressaca, MG 164, km 125, Zona Rural. Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos, sendo os **efetivos**: a Senhora **JUDITE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº M-4.670.516, expedida em 20/02/1986 pela SSP/MG e CPF sob o nº 654825306-04, residente e domiciliada à Rua Padre João, 95, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG; a Senhora **MARIA PERPÉTUA DA SILVA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-6.115.215, expedida em 27/02/2018 pela SSP/MG e CPF sob o nº 735305576-68, residente e domiciliada à Rua São Judas Tadeu, nº 35, Bairro Getúlio Fidelis, no Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG; e a Senhora **CARMEM MARIA CÉZAR**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº M-3.538237, expedida em 22/08/1983 pela SSP/MG e CPF sob o nº 645063986-53, residente e domiciliada à Avenida Guilhermino Rodrigues da Costa nº 597, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG; e como **membros suplentes**: a Senhora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGES BRAGA COUTO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-7.184.562 expedida em 14/08/2014 e CPF sob o nº 950327466-49, residente e domiciliada na Rua Guilhermino da Costa Rodrigues nº 715, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG; a Senhora **ALAZIR MARIA DE FREITAS SILVA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-14.896.237 expedida em 05/09/2003, CPF sob o nº 01415412618, residente e domiciliada na Rua Capitão Jaime Gotelip nº 204, Vila Aurora, Bom Despacho; e a Senhora **ROSILENE FÁTIMA DOS SANTOS COUTO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG- 11.689.547 expedida em 26/02/1998 e CPF sob o nº 694.754.316.91, residente e domiciliada na Rua Egídio Braga do Couto, 832 Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG. Após a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, tomaram posse imediatamente para o mandato que se nesta data até o dia 04 do mês de maio do ano de 2026. A Presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, a presente ata foi lavrada por mim, Secretária, por este ato nomeada, que lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente e pela Secretária. Os demais assinaram em lista de presença.

Raquel Maria Lima Couto, Magda Lúcia Pereira Melo

PROTOCOLO: 20730 | REGISTRO: 1585 - AV 2
 Livro A52 | FOLHA: 274/275 | DATA: 27/12/2023
 Cotação: Emol.: R\$ 205,80 - TFJ: R\$ 71,76 - Recompre: R\$ 12,34 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
 Valor Final: R\$ 289,90 - Códigos: 0101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(5)

Victor Taffarel Santos Silva Escrivão

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: HBX53515
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4092794460300379

Quantidade de atos praticados: 7
 Ato(s) praticado(s) por: Silvana Beatriz Vaz Gontijo Cardoso - Oficial
 Emol.: R\$ 218,14 - TFJ: R\$ 71,76
 Valor Final: R\$ 289,90

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Bom Despacho - MG

SELO DE CONSULTA: HBX53515
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4092794460300379

Quantidade de atos praticados: 7
 Ato(s) praticado(s) por: Silvana Beatriz Vaz Gontijo Cardoso - Oficial
 Emol.: R\$ 149,21 - TFJ: R\$ 50,73 - Valor final: R\$ 199,94 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.014.898/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/11/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO - ENGENH'ARTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R EGÍDIO BRAGA DO COUTO

NÚMERO
69

COMPLEMENTO

CEP
35.639-000

BAIRRO/DISTRITO
ENGENHO DO RIBEIRO

MUNICÍPIO
BOM DESPACHO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUIZ.CARDOSOCONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(37) 3521-3261

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 14:34:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**IRDPJ**INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERRIS**TERMO DEFERIMENTO CNPJ**

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO DOS ARTESAOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO - ENGENH'ARTE cujo recibo é MG86895852 e o identificador 00059504200630 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 53.014.898/0001-13 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Bom Despacho - MG com o número de registro:

NRC: 043661PJ00001585-14

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



53014898000113



043661PJ0000158514

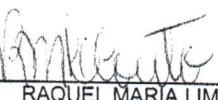
Balanço Patrimonial em 31/12/2024

Diário:

Folha: 1



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (1)				
Circulante (2)				
Disponível (3)				
Banco conta movimento (10)				
SICOOB CREDIBOM (17)	1.1.01.02.007		0,00	2.027,00D
=Banco conta movimento			0,00D	2.027,00D
=Disponível			0,00D	2.027,00D
=Total - Circulante			0,00D	2.027,00D
=Total - Ativo			0,00D	2.027,00D
******(XXXX)*****				


 RAQUEL MARIA LIMA COUTO
 Presidente
 CPF: 59504200630
 RG: Data de expedição:
 Administrador


 CARDOSO CONTABILIDADE LTDA - ME
 CRC: MG-077756/O-2 CNPJ: 14502938000114
 EDWARD LUIS CARDOSO
 Tec. Contabil
 CPF: 445.181.706-44 CRC: 77756
 RG: 00788535775 Data de expedição: 21/08/1998

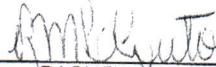
Balanço Patrimonial em 31/12/2024

Diário:

 MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
 F/S
 16
 11/01/2024

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (2000)				
Patrimônio líquido (2889)				
Superávit/Déficit Acumulados (2910)				
Superávit/Déficit Acumulados (2911)				
Superávit/Déficit Acumulados (2912)	2.3.03.01.001		0,00C	2.027,00C
=Superávit/Déficit Acumulados			0,00C	2.027,00C
=Superávit/Déficit Acumulados			0,00C	2.027,00C
=Total - Patrimônio líquido			0,00C	2.027,00C
=Total - Passivo			0,00C	2.027,00C

***** (XXXX) *****



RAQUEL MARIA LIMA COUTO
 Presidente
 CPF: 59504200630
 RG: Data de expedição:
 Administrador



CARDOSO CONTABILIDADE LTDA - ME
 CRC: MG-077756/O-2 CNPJ: 14502938000114
 EDWARD LUIS CARDOSO
 Tec. Contabil
 CPF: 445.181.706-44 CRC: 77756
 RG: 00788535775 Data de expedição: 21/08/1998

D C T F MENSAL - 3.70

CNPJ: 53.014.898/0001-13



Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2024.2024.1860191640
Número do Recibo: 24.46.89.21.78-59
Data de Recepção: 19/03/2024
Data de Processamento: 19/03/2024

Dados Iniciais

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

Declaração Retificadora: Não

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: Sim

PJ optante pelo Simples Nacional: Não

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido

PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não

PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não

PJ optante pelo CPRB: Não

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Opcões referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nº e Empresarial: ASSOCIACAO DOS ARTESAOES E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO - ENGENH'ARTE

Logradouro: RUA EGIDIO BRAGA DO COUTO Número: 69

Complemento: Bairro/Distrito: ENGENHO DO RIBEIRO

Município: BOM DESPACHO

UF: MG

CEP: 35639-000

Telefone:

FAX:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

CNPJ: 53.014.898/0001-13

Janeiro/2024

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RAQUEL MARIA LIMA COUTO

CPF: 595.042.006-30

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: EDWARD LUIS CARDOSO

CPF: 445.181.706-44

Inscrição no CRC: 077756

UF: MG

Telefone:

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



CNPJ/CPF 53.014.898/0001-13

Nome ASSOCIAÇÃO DOS ARTESAOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO - ENGENH'ARTE

Período de apuração 01/2025

Declaração Retificadora Não

Identificação da apuração de débitos 7902451 / MIT



Totalização dos tributos apurados no período

Tributos

Débitos Apurados

Saldo a Pagar

Contribuição Previdenciária Segurados

Contribuição Previdenciária Patronal

Contribuição para Outras Entidades e Fundos

Contribuições Diversas

COFINS

COSIRF

CPSS

CSLL

CSRF

IOF

IPI

IRPJ

IRRF

PIS

RET/Pagamento Unificado

Sem Movimento

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui onfissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam o uso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha corrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

Em caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

ambém não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome RAQUEL MARIA LIMA COUTO

CPF 595.042.006-30

Telefone 3524-3128

Nº do recibo de entrega 0000050000357552327
DCTFWeb transmitida por 53.014.898/0001-13





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete Do Prefeito



ATESTADO

ATESTO para os devidos fins que a Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E CERAMISTAS DO ENGENHO DO RIBEIRO – ENGENH’ARTE**, com sede na Rua Egídio Braga do Couto, nº69 no Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, CEP 35602-000, no Estado de Minas Gerais, CNPJ sob o nº 53.014.898/0001-13, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício, com o mandato de 06 do mês de novembro do ano de 2023 até o dia 06 do mês de novembro do ano de 2026, constituída pelos seguintes membros: como **Presidente** a Senhora **RAQUEL MARIA LIMA COUTO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº2112273, expedida em 20/10/1983 pela SSP/MG e CPF sob o nº 595.042.006-30 residente e domiciliada à Praça Padre Augusto, 163, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, como **Secretária Geral** a Senhora **MAGDA LÚCIA PEREIRA MELO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-4.101.066, expedida em 11/06/2012 pela SSP/MG e CPF sob o nº 68.1226086-04, residente e domiciliada à Rua Manoel Ribeiro, nº 55, Bairro Getúlio Fidelis no Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, como **Secretária de Finanças**, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-5.889.184, expedida em 07/05/2013 pela SSP/MG e CPF sob o nº 774863236-72, residente e domiciliada na Fazenda Ressaca, MG 164, km 125, Zona Rural. Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos, sendo os **efetivos**, como **Presidente** a Senhora **JUDITE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº M-4.670.516, expedida em 20/02/1986 pela SSP/MG e CPF sob o nº 654825306-04, residente e domiciliada à Rua Padre João, 95, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, como **1ª Secretária** a Senhora **MARIA PERPÉTUA DA SILVA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-6.115.215, expedida em 27/02/2018 pela SSP/MG e CPF sob o nº 735305576-68, residente e domiciliada à Rua São Judas Tadeu, nº 35, Bairro Getúlio Fidelis, no Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, e como **2ª Secretária** a Senhora **CARMEM MARIA CÉZAR**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº M-3.538237, expedida em 22/08/1983 pela SSP/MG e CPF sob o nº 645063986-53, residente e domiciliada à Avenida Guilhermino Rodrigues da Costa nº597, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, e como **membros suplentes** a Senhora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGES BRAGA COUTO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-7.184.562 expedida em 14/08/2014 e CPF sob o nº 950327466-49, residente e domiciliada na Rua Guilhermino da Costa Rodrigues nº715, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG, a Senhora **ALAZIR MARIA DE FREITAS SILVA**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nº MG-14.896.237 expedida em 05/09/2003, CPF sob o nº 01415412618, residente e domiciliada na Rua Capitão Jaime Gotelip nº204, Vila Aurora, Bom Despacho, a Senhora **ROSILENE FÁTIMA DOS SANTOS COUTO**, brasileira, casada, artesã, portadora de identidade nºMG- 11.689.547 expedida em 26/02/1998 e CPF sob o nº 694.754.316.91, residente e domiciliada na Rua Egídio Braga do Couto, 832 Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG e a Senhorita **CECÍLIA RAQUEL SOARES COUTO**, brasileira, solteira, artesã, CNH com registro nº03932464699 com data de emissão em 27/10/2022, residente e domiciliada à Praça Padre Augusto, 163, Centro do Distrito do Engenho do Ribeiro no município de Bom Despacho/MG:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 11:35 -03:00 -03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ipm.com.br/p643e503822618>



Rua da Olaria, 80 – Bairro São João – 35634-062 – Bom Despacho-MG
Telefone (37) 99106-3741 – www.bomdespacho.mg.gov.br – gabinete@pmbd.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete Do Prefeito



ATESTO, outrossim, que a referida Entidade é constituída por pessoas idôneas que não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeiteiros pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Bom Despacho, 06 de agosto de 2025.



Assinado eletronicamente por:
PATRICK BRAUNER
RESENDE SILVA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Patrick Brauner Resende Siva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

FERNANDO
AUGUSTO ALVES
DE ANDRADE:
05047017621

Assinado digitalmente por FERNANDO
AUGUSTO ALVES DE ANDRADE:05047017621
OU-AC-Symantec, CN=FERNANDO
AUGUSTO ALVES DE ANDRADE:05047017621
Rasão Social: Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-03 09:10:56-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito de Bom Despacho, cidade sede da Associação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/08/2025 11:35:03 00 -03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ipm.com.br/pesquisa/3e6522618>



Rua da Olaria, 80 – Bairro São João – 35634-062 – Bom Despacho-MG
Telefone (37) 99106-3741 – www.bomdespacho.mg.gov.br – gabinete@pmbd.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR MAIQUE



Indicação Nº _____ /2025

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Sr. Maique Aparecido Alves
maiique@camarabd.mg.gov.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

O Vereador subscritor, com assento nesta Casa Legislativa, amparado no art. 141 do Regimento Interno e no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, vem solicitar que seja enviado a Secretaria de Obras, a seguinte indicação:

Indica que a Secretaria de Obras proceda com as medidas necessárias com o intuito de solucionar o problema referente a drenagem pluvial entre as ruas Chico Marques e Pedro Tavares Gontijo, no bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme fotos anexas.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária diante da situação enfrentada pelos moradores e transeuntes da via, que vêm sofrendo com alagamentos recorrentes, o que causa acúmulo de água, transtornos no local e riscos à saúde pública.

Bom Despacho, 10 de Outubro de 2025.



Maique Aparecido Alves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR MAIQUE

